TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada na instalação, com fornecimento de material, de proteção em espuma dos 14 (quatorze) pilares e bases da quadra poliesportiva.

1.1. Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Forração dos 14 (quatorze) pilares e parafusos da base. Com espuma de no mínimo 5 cm de espessura, densidade mínima de D-28 kg/m³ altura mínima 1,90, revestida com lona de alta resistência na cor verde e fixada em uma chapa de madeira naval.	Unidade	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00

2. Vigência do Contrato

O contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, não havendo necessidade de prorrogação.

3. Fundamentação da contratação

A Administração tem o dever de zelar pela integridade física dos alunos, conforme os dispositivos legais aplicáveis, sendo necessário adotar medidas que eliminem riscos de impacto e lesões a exemplo dos decorrentes dos pilares expostos na quadra. Em eventual ocorrência a responsabilidade é atribuída ao responsável da unidade, conforme disposto em diversos dispositivos legais conforme a seguir:

> **Código Civil Brasileiro**
> **Art. 932.** São também responsáveis pela reparação civil:
> **III -** o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;
> **IV -** os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos;

Código de Defesa do Consumidor

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Lei Federal n.º 8.069/1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (ECA)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. **(Grifo nosso)**

Após a conclusão da construção da quadra poliesportiva na Escola Municipal Clarice Lange Jacobi, identificou-se que os 14 (quatorze) pilares treliçados estão sem proteção, não prevista no Edital da construção, podendo um aluno ou usuário do espaço se machucar gravemente, seja o impacto no pilar ou nos parafusos expostos na base, conforme imagens a seguir:



[IMAGEM DA UNIDADE]



[IMAGEM DA UNIDADE]

Em um primeiro momento, a unidade escolar tentou fixar uma placa de EVA (Etileno-Acetato de Vinila), não obtendo sucesso, a placa não fixou e caiu. Em seguida contatou-se diversas empresas que instalam EVA, as mesmas orientando ser necessário a colocação de uma placa de madeira ou chapa galvanizada, e depois a colocação do EVA, devido aos vãos não haveria local para sua fixação. Foi feito orçamentos, EVA com chapa galvanizada ou madeira, e conclui-se que essa solução acarretaria em dispêndio elevado de recurso, sendo descartada.

Em consulta a equipe de engenharia da Prefeitura, chegou-se à conclusão de colocar uma espuma no entorno dos pilares conforme imagem a seguir, solução eficiente, usada em diversos lugares e mais em conta. Ao efetuar a pesquisa de preço, conclui-se que essa opção é mais viável economicamente e soluciona a demanda.



[IMAGEM EXEMPLIFICATIVA]

Com objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários da quadra poliesportiva, o setor responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar recomenda a forração dos 14 (quatorze) pilares da quadra, em todos os seus lados, até a altura de 1,90 (um metro e noventa centímetros) metros a partir do piso, incluindo a forração dos parafusos no chão.

4. Requisitos da contratação

Local, horário e prazo de entrega

4.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) a empresa contratada tem até 30 (trinta) dias para instalar as proteções nos pilares.

4.2. A instalação será precedida de agendamento com a direção da unidade escolar.

4.3. Os serviços deverão ser executados em horários e dia que não impactam as atividades da escola, em especial do uso da quadra poliesportiva.

4.4. A unidade escolar funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 17h.

4.5. A instalação será na Escola Municipal Clarice Lange Jacobi, localizada na Rua Erwino Alberto Winter, 46, Bairro Schroeder I – Schroeder.

Serviço

4.6. A proteção deve ser bem fixada para dificultar a sua retirada pelos usuários.

4.7. A proteção não pode ficar “solta” permitindo que os usuários as empurrem para dentro.

4.8. Os materiais usados devem ser resistentes ao tempo.

4.9. Todos os materiais, insumos e acessórios necessários à correta fixação e instalação das proteções (tais como colas, buchas, parafusos, fitas e demais

elementos de fixação) serão de fornecimento exclusivo da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados, vedada qualquer cobrança adicional ao Município.

Visita Técnica

4.10. Empresas interessadas poderão efetuar vistoria técnica nas dependências da unidade.

4.11. A visita técnica ocorrerá de forma individual, sendo vedado que duas ou mais empresas realizem visitação no mesmo horário.

4.12. A visitação é precedida de agendamento com a direção da unidade escolar.

4.13. Será permitido visitação na unidade até 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

4.14. A visita técnica não é obrigatória. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá assinar termo de ciência e responsabilidade, declarando-se ciente dos riscos e consequências decorrentes.

Subcontratação

4.15. É vedada a subcontratação no todo ou em parte.

Garantia

4.16. Em caso de produto e ou serviço ser entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para esta administração.

4.17. Após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.18. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Requisitos Gerais

4.19. Os serviços de instalação e correlatos somente poderão ser realizados por funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada, devidamente habilitados e com todos com os devidos equipamentos de segurança.

4.20. A contratante rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

4.21. A contratada deve responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração.

4.22. Antes da fabricação e instalação das proteções, a contratada deverá realizar medições *"in loco"* para conferência e confirmação das medidas indicadas no croqui e demais documentos técnicos, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários em razão de pequenas variações dimensionais, sem ônus adicional ao Município.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na instalação de proteções em espuma nos pilares e parafusos da base da quadra poliesportiva, com fornecimento, transporte e fixação realizados pela contratada, de forma a aumentar a segurança dos usuários e reduzir o risco de acidentes. Considerado todo o ciclo de vida do objeto, a contratação prevê o uso de materiais resistentes e de fácil manutenção, de modo que, após a instalação, a unidade escolar se limite a cuidados rotineiros de limpeza e à eventual substituição de partes danificadas dentro da garantia contratual.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução compreenderá o fornecimento, transporte, instalação e fixação das proteções conforme especificações técnicas definidas.

As funções de fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores Tiago Rafael Muchalski Petry, registrado sob a matrícula n.º 1.617 e Roseli de Araújo Salomon, registrada sob a matrícula n.º 3.171 e as funções de gestão contratual serão exercidas pela servidora Luana Francine Mayer, registrado sob a matrícula n.º 4.400.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2. A Nota Fiscal deve acompanhar os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS

7.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada e ou irregulares o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

7.4. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço.

7.5. A aceitação do serviço se dará em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

7.6. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, os prazos para pagamento fluirão a partir de sua reapresentação.

7.7. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela empresa contratada.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal que regulamenta a modalidade e demais normas aplicáveis.

O julgamento das propostas será efetuado com base no menor valor total ofertado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer divergência técnica, omissão de informação essencial ou preço inexequível, conforme critérios previstos na legislação vigente.

9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 13 de novembro de 2025.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Gerente Administrativo

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Data: 13/11/2025 14:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br